



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

SECONSER
VAL. E EMENDAS
N.º Processo: 040/00822/16
Data da retificação: 10/04/17
Is. 21 Responsável: *[assinatura]*
Cordeiro Cordeiro
Matr. 02594

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/00822/2016	12/04/16	<i>[assinatura]</i> C. Filho Mat. 223.525	28

Autorização

Em cumprimento ao disposto no inciso III, § 2º do art. 7, art. 14 e no art. 38 da Lei 8.666/93, artigos 58 e 60 da Lei 4.320/64 e Lei 10.520/02, aprovo o Termo de Referência da despesa do processo administrativo nº 040/000822/2016, assim como autorizo o procedimento licitatório e indicação da dotação orçamentária para despesa, obedecidas as formalidades legais.

Niterói, 15 de Abril de 2016

[assinatura]
DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretaria de Conservação e
Serviços Públicos.
Mat. 24.475-2

Atribuna

GABARITO

Página 2

Designa Jacqueline Bouchardet Fellows Bernardes como Relatora, Mario Luiz Fernandes Grillo como Revisor e Maria Cecília Nobre Mauro de Almeida como Vogal, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº20/2988/2015, em que é indicada a servidora Rosana Costa da Silva, ocupante do cargo de Professor I NS III, matrícula nº231.303-9, incurso em tese no Inciso XIII do artigo 195 da Lei 531/85, sem prejuízo de outras cominações que eventualmente sejam reveladas posteriormente (Portaria nº166/2015).

PORTARIA Nº 166/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto nos Decretos nºs. 7465/1997 e 9614/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a nova Comissão Permanente de Licitação e de Pregão para o período de um ano a partir da data da publicação, compostas dos seguintes membros:

Concyr Formiga Bernardes	Mat. nº 241.203-0	Presidente/Pregoeiro
Sandra Regina da Silva Moura	Mat. nº 224.483-8	Vice Presidente/Pregoeiro Substituto
Luciene de Fátima T. Martins	Mat. nº 229.412-2	Membro Efetivo/Equipe de Apoio
Vanila Santos da Silva Peres	Mat. nº 224.456-4	Membro Efetivo/Equipe de Apoio
Luciene Ramos Machado	Mat. nº 229.197-9	Membro Efetivo/Equipe de Apoio
Flávia Rockert Palhano	Mat. nº 239.851-8	Membro Efetivo/Equipe de Apoio
Paula Lopes Simas	Mat. nº 241.155-2	Membro Suplente/Equipe de Apoio
Alvaro Fernando da Silva Barreira	Mat. nº 241.438-6	Membro Suplente/Equipe de Apoio
Gustavo Cunha do Nascimento	Mat. nº 240.998-6	Membro Suplente/Equipe de Apoio

Art. 2º - O Pregoeiro/Presidente será substituído, automaticamente pelo Pregoeiro Substituto/Vice Presidente, quando necessário.

Art. 3º - Serão exercidas pelos membros das Comissões, as funções na Comissão Permanente de Licitação - CPL e na Comissão de Pregão.

Art. 4º - Da presente Portaria será dado conhecimento imediato ao Tribunal de Contas do Estado - TCE/RJ e à Secretaria Municipal de Planejamento, Modernização da Gestão e Controle.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Despachos do Secretário

Adicional- Deferido

20/2735/15

20/2734/15

Fixação de Proventos

Ficam fixados, a contar de 17/04/2015, os proventos mensais de Maria José Mariano Lage, aposentada no cargo de Agente Administrativo, nível 05, matrícula nº1229.977-4, aposentado pela Portaria nº2310/2015, publicada em 01/10/2015, referente ao Processo nº20/1100/2015.

Ficam fixados os proventos mensais de Luiz Carlos dos Santos, aposentado no cargo de Assistente Administrativo, nível 06, matrícula nº222.034-1, ficando consequentemente cancelada a Apostila publicada em 20/01/2010, em cumprimento à Diligência do TCE/RJ, em Processo Administrativo de nº20/3666/2009.

Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

Processo nº20/2888/15

Portaria nº166/2015

Citado: Robson Celso Marinho, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº235.278-9

Assunto: apresentar defesa por estar incurso(a) em tese no inciso XIII do artº195, da Lei 531/85; Prazo: 20 dias, a contar da última publicação, que se fará durante 3 dias, cliente de que a ausência da manifestação, implicará REVELIA e seus efeitos; Fundamentação Legal: artº247 c/c artº241 § 4º, da Lei 531/85; Vista dos Autos: Sala da COPAD, Rua Visconde de Sepeliba nº887- 5ºandar (CAN); Horário:13:00 horas às 17:00 horas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE

Atos do Subsecretário

Portaria SMU/SSTT nº 371, de 01 de outubro de 2015.

O Presidente da NITrans e Subsecretário Municipal de Trânsito e Transporte da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro e;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 11.415/13 e 11.445/13, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no inciso VI da norma mencionada na inicial;

Considerando a realização do evento ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR, conforme Processo nº 530/307353/2015, sendo necessária a ordenação do fluxo de veículos e pedestres;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a interdição ao tráfego de veículos da Rua Cel. Gomes Machado, no trecho compreendido entre as ruas Visconde de Sepeliba e Evaristo da Veiga, no bairro Centro, das 06:00 H às 20:00 H, no dia 04/10/2015 (domingo).

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o previsto no artigo 95, da Lei nº 9.503/97 - CTB, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SSTT nº 372, de 01 de outubro de 2015.

O Presidente da NITrans e Subsecretário Municipal de Trânsito e Transporte da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro e;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 11.415/13 e 11.445/13, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no inciso VI da norma mencionada na inicial;

Considerando a realização do evento religioso PROCISSÃO DE SANTA TERESINHA DO MENINO JESUS, conforme Processo nº 410/000187/2015, sendo necessária a ordenação do fluxo de veículos e pedestres;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a interdição parcial ao tráfego de veículos da Rua Bernardo Fontenelli, a partir da Capela Santa Rita de Cássia, Rua Pirenópolis, Rua Manoel Gonçalves Montes até a Paróquia Santa Teresinha, no bairro Rio do Ouro, das 17:00 H às 18:00 H, no dia 03/10/2015 (sábado).

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o previsto no artigo 95, da Lei nº 9.503/97 - CTB, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SSTT nº 361, de 30 de setembro de 2015.

O Presidente da NITrans e Subsecretário de Trânsito e Transporte da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 11.415/13 e 11.445/13, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

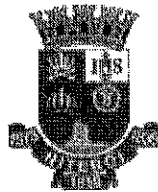
Considerando o § 4º do artigo 280 da Lei Federal nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

Considerando o Art. 12 da Resolução CONTRAN nº 404/12 de 12/06/2012;

04/08/22/16

122

Décio S. Filho
Mat. 223.525



Prefeitura Municipal de Niterói

Comissão de Pregão

Nº PROCESSO	040/822/16
DATA	12/04/16
FLS.	327
RUBRICA	610

Concyr Formiga Bernardes
Diretor
Mat. 241.233-0
SMA/ADMP

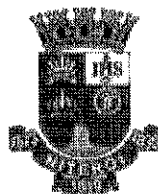
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017/SMA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI COMUNICA QUE REALIZARÁ, **NO DIA 05 (CINCO) DE MAIO DE 2017, ÀS 10:00h**, NA SALA DE LICITAÇÃO/SMA, CERTAME NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, SOB O Nº 004/2017/SMA, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, DESTINADA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS NECESSÁRIAS PARA O CONserto DA RETROESCAVADEIRA RADON RK 406B, PÁ MECÂNICA CLARK 75 III, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA CX 220 E MICRO TRATOR TOBATA TC 11, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO.

O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER RETIRADOS PELO SITE www.niteroi.rj.gov.br. NO ÍCONE AVISO DE LICITAÇÃO – SMA E NO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO NA RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987/5º ANDAR, DE 09:00 ÀS 17:00 HORAS (É NECESSARIO 01 PEN DRIVE PARA GRAVAÇÃO DA PLANILHA DA PROPOSTA E 02 RESMAS DE PAPEL A4).

Concyr Formiga Bernardes
CONCYR FORMIGA BERNARDES
PREGOEIRA
COMISSÃO DE PREGÃO

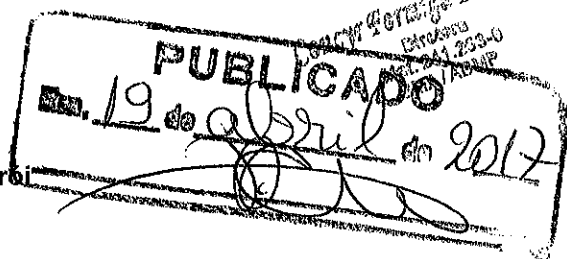
recebi em
18-4-17



Prefeitura Municipal de Niterói

Comissão de Pregão

Nº PROCESSO	040	8.22/16
DATA	12/04/16	FLS. 328
RUBRICA	B. J. B.	



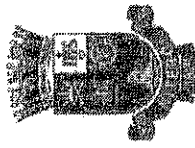
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017/SMA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI** COMUNICA QUE REALIZARÁ, **NO DIA 05 (CINCO) DE MAIO DE 2017, ÀS 10:00h.** NA SALA DE LICITAÇÃO/SMA, CERTAME NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, SOB O Nº 004/2017/SMA, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, DESTINADA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS NECESSÁRIAS PARA O CONCERTO DA RETROESCAVADEIRA RADON RK 406B, PÁ MECÂNICA CLARK 75 III, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA CX 220 E MICRO TRATOR TOBATA TC 11, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO.

O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER RETIRADOS PELO SITE www.niteroi.rj.gov.br. NO ÍCONE AVISO DE LICITAÇÃO – SMA E NO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO NA RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987/5º ANDAR, DE 09:00 ÀS 17:00 HORAS (É NECESSARIO 01 PEN DRIVE PARA GRAVAÇÃO DA PLANILHA DA PROPOSTA E 02 RESMAS DE PAPEL A4).

Concyr Formiga Bernardes
CONCYR FORMIGA BERNARDES
PREGOEIRA
COMISSÃO DE PREGÃO

PUBLICIDADE LEGAL



PREFEITURA NITERÓI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

Atos do Prefeito

DECRETO Nº 12626/2017

PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei nº 3249/2016, de 29 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 7.428.376,61 (sete milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, trezentos e setenta e seis reais e sessenta e um centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º - O crédito suplementar da que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso II e III, do § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 18 DE ABRIL DE 2017.

Odriago Neves - Prefeito

ANEXO AO DECRETO Nº 12626/2017

CREDITO SUPLEMENTAR

Órgão/UNIDADE	CODIGOS	PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	FT	SUPLEMENTADO	COMPENSAÇÃO/ CANCELADO
2043 - FINE	12.361.0042.1120	33903900	205		480.000,00	
2043 - FINE	12.361.0042.2184	33903900	205		1.500.000,00	
2043 - FINE	12.365.0044.2185	33903900	205		1.245.698,00	
4100 - SMC	04.122.0001.2775	33903900	100		1.000,00	
2542 - FMS	10.122.0001.2331	31909800	100		129.885,00	
1050 - EMUSA	04.122.0001.2737	33903900	203		890.000,00	

1051 - EMUSA	04.122.0001.2737	33903900	203		200.000,00
1051 - EMUSA	04.122.0001.2737	33903900	203		200.000,00
1051 - EMUSA	04.122.0001.2737	44065200	203		180.000,00
1051 - EMUSA	15.452.0010.1226	33903900	108		500.000,00
2282 - NITTRANS	26.451.0011.2671	33903900	108		515.200,00
1400 - SMC	27.813.0023.2949	33903900	100		20.000,00
1500 - SMC	04.122.0001.2764	33903900	100		335.241,91
1051 - EMUSA	26.846.0010.0924	31909800	203		186.352,60
4141 - FAN	13.122.0001.2740	33903900	108		465.000,00
1051 - EMUSA	04.122.0001.2737	33903900	108		700.000,00
2043 - FINE	12.361.0042.1478	33903900	205		50.000,00
2043 - FINE	12.361.0043.1125	33903900	205		120.000,00
2043 - FINE	12.361.0043.1125	33903900	205		165.698,00
2043 - FINE	12.361.0043.1461	33903900	205		2.850.000,00
4100 - SMC	04.122.0001.2775	33903900	100		1.000,00
2542 - FMS	10.122.0001.2331	31909800	100		129.885,00
1051 - EMUSA	15.452.0010.1226	44065200	203		1.350.000,00
5100 - SENAV	22.661.0239.1187	33903900	108		500.000,00
2282 - NITTRANS	26.451.0011.2670	33903900	108		225.200,00
2282 - NITTRANS	26.451.0011.2670	44065200	108		250.000,00
2282 - NITTRANS	26.722.0011.2687	33903900	108		40.000,00
1400 - SMC	27.811.0023.1082	33903900	100		20.000,00
1500 - SMC	04.122.0001.2764	33903900	100		335.241,91
1051 - EMUSA	15.452.0010.1226	44065200	203		186.352,60
EXCESSO DE ARRECADACAO RELATIVO A RECURSOS DE INDENIZACOES (ROYALTIES)			108		1.165.000,00
TOTAL GERAL					7.428.376,61

NOTA:

FONTE 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS

FONTE 108 - RECURSOS DE INDENIZACAO (ROYALTIES)

FONTE 203 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS

FONTE 205 - RECURSOS DE CONTRIBUICAO DO SALARIO EDUCACAO

Contingidas

Na Portaria 917/2017 publicada em 02/02/17, onde se lê: a contar de 01/02/17, leia-se: a contar de 04/01/17.

Na Portaria nº1241/2017 publicada 18/03/17, onde se lê: Flora Aymara de Magalhães, leia-se: Flora Aymara de Magalhães e Nival Mourão.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGAO PRESENCIAL Nº 003/2017/ISMA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI COMUNICA QUE REALIZARÁ, NO DIA 04 (QUATRO) DE MAIO DE 2017, ÀS 10:00h, NA SALA DE LICITAÇÃO/ISMA, CERTAME NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, SOB O Nº 003/2017/ISMA, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, DESTINADA A FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ACOPLAMENTO INSTITUCIONAL DE IDOSOS, A PARTIR DE 60 ANOS DE IDADE, POR INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO.

O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER RETIRADOS PELO SITE www.niteroi.rj.gov.br. NO ÍCONE AVISO DE LICITAÇÃO - SMA E NO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO NA RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987/6º ANDAR, DE 09:00 ÀS 17:00 HORAS (É NECESSÁRIO 01 PEN DRIVE PARA GRAVAÇÃO DA PLANILHA DA PROPOSTA E 02 RESUMAS DE PAPEL A4).

PREGAO PRESENCIAL Nº 004/2017/ISMA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI COMUNICA QUE REALIZARÁ, NO DIA 05 (CINCO) DE MAIO DE 2017, ÀS 10:00h, NA SALA DE LICITAÇÃO/ISMA, CERTAME NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, SOB O Nº 004/2017/ISMA, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, DESTINADA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS NECESSÁRIAS PARA O CONCERTO DA RETROSCAVADEIRA RADON RK 408B, PA MECÂNICA CLARK 75 III, ESCAVADEIRA HIDRAULICA CX 220 E MICRO TRATOR TOBATA TC 11, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO.

O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER RETIRADOS PELO SITE www.niteroi.rj.gov.br. NO ÍCONE AVISO DE LICITAÇÃO - SMA E NO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO NA RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987/6º ANDAR, DE 09:00 ÀS 17:00 HORAS (É NECESSÁRIO 01 PEN DRIVE PARA GRAVAÇÃO DA PLANILHA DA PROPOSTA E 02 RESUMAS DE PAPEL A4).

Despachos do Secretário

Auxílio gestação- Indeferido

20/1484/17

Licença especial- Deferido

Nº PROCESSO 040/8.22/16
DATA 12.04/16 FLS: 329
RUBRICA

Concursos Públicos
Licença
Nº 241.203-0
SMA/ADMP

HA para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Governo, vaga da exoneração de Kennedy Brayan Rocha Oliveira, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Nº 679/2017- Considera nomeado, a contar de 04/01/2017, LUIZ FELIPE PEREIRA para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Executiva, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Nº 680/2017- Considera nomeados, a contar de 04/01/2017, para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Executiva, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09, os servidores abaixo:

DETE BARROS VIANNA DE OLIVEIRA

LATO DE OLIVEIRA

Nº 681/2017- Considera nomeados, a contar de 04/01/2017, para exercer o cargo de Assessor D, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09, os servidores abaixo:

IANA NEVES BARRETO DE LIMA

NO PLATAIS BRASIL TEIXEIRA

HERMIE LUIZ MOURAO ORNELLAS

Nº 682/2017- Considera nomeado, a contar de 04/01/2017, ANTONIO CARDOSO JUNIOR para exercer o cargo de Diretor, DG, da Secretaria Executiva, em vaga da exoneração de José Manoel de Oliveira Antiquiera, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Nº 683/2017- Considera nomeada, a contar de 04/01/2017, ROBERTA THEQUESTE BITTENCOURT DOS SANTOS para exercer o cargo de Assessor A, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, em vaga da exoneração de Maria Nazare Cunha Castano, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Nº 684/2017- Considera nomeada, a contar de 04/01/2017, ROSANGELA CELLOS DE AZEVEDO para exercer o cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Executiva, em vaga da exoneração de Carlos Alberto Kelly Maciel, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Nº 685/2017- Considera nomeada, a contar de 04/01/2017, ANA BEATRIZ MAIA ES para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, em vaga da exoneração de Mariah Gomes Bellido, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Nº 686/2017- Considera nomeada, a contar de 04/01/2017, CLEUSA JACIRA REA para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, em vaga da exoneração de Flávio Alves Pereira, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Nº 687/2017- Considera nomeado, a contar de 04/01/2017, DIEGO CORRÊA JNES MERE para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, em vaga da exoneração de Leonardo de Almeida Souza, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Nº 688/2017- Considera nomeado, a contar de 04/01/2017, DOUGLAS ARAÚJO DA SECA para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, em vaga da exoneração de Gilson Luiz Pfeiffer, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Nº 689/2017- Considera nomeada, a contar de 04/01/2017, JOSEMIAS MOREIRA para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, em vaga da exoneração de Luann Nogueira Ciribelli Moreira, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

CC-3, VAGAS PARA EXERCER O CARGO DE ASSessor B, CC-2, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, RICARDO MEDEIROS DA SILVA, LEILA SE, EM VAGA DA EXONERAÇÃO DE SÉRGIO ALMEIDA SILVA.

SECRETARIA EXECUTIVA CEMENTERIO DO MARUÍ

EDITAL

O Chefe do Cemitério de Maruí torna público o seguinte: os restos mortais abaixo relacionados, e sepultados nessa necrópole no período de 24/01/2014 à 30/01/2014, serão retirados das sepulturas e recolhidos ao ossuário geral, em conformidade com o Decreto Municipal nº 4.531/1985. Havendo a intenção de evitar as referidas exumações, devem os interessados se manifestar administrativamente, por escrito, antes de completar-se o prazo legal de três (03) anos de sepultamento.

Gaveta de Adulto: 0552 – Mariângela de Figueiredo Conceição, 0420 – Fernando Ribeiro Lopes Alves, 1404 – Jair Monteiro de Souza Filho, 3471 – Helena Gil de Almeida, 1677 – Roseana Moura, (24/01/2014); 3696 – Maria Jorgina da Conceição Pereira, 2285 – Dilsen de Oliveira Figueiredo, 2418 – Darcy Nascente, (25/01/2014); 2831 – Adair Nascimento Moura, 0427 – Albo dos Santos, (26/01/2014); 1228 – Antonio Carlos Clemente de Souza, 1196 – Moacir Alves Frazão, 1614 – Levy Costa da Silva, (27/01/2014); 3641 – Antonio Celestino Matos, 3470 – Zulmira de Oliveira Silva, 4128 – Sigmara de Paula Silva, 0799 – Ludilo Rodrigues da Silva Moseca, 0345 – Julia Luzia de Almeida Rego Medeiros, (28/01/2014); 4398 – Carmem Ferreira de Azevedo, 0894 – Lilla de Souza Juvêncio, 3621 – Maria de Fátima Martins, 0795 – Serafim Goulart Pinar, (29/01/2014); 3079 – Mario Figueiredo Pinto, 4542 – Hernani Marçal Viana da Silva, (30/01/2014).
Gaveta de Adulto da Quadra "A": 121 – Nilton de Azevedo, 133 – Walter dos Santos Dina, (25/01/2014); 082 – Nazarelli Soares Martins, (28/01/2014); 058 – Renato Pereira Soares, (29/01/2014).
Carreiros de Adulto da Quadra "F": 4004 – Luiz Mario Pereira de Souza, (29/01/2014).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORT. Nº 032/17

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto nos Decretos nºs. 7.485/1997, 9.614/2005 e 12.520/2017.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a Comissão Permanente de Licitação - CPL e a Comissão de Pregão para o período de um ano, a partir da data de publicação, compostas dos seguintes membros:

MEMBROS	MATRÍCULA	CPL / FUNÇÃO	PREGÃO / FUNÇÃO
Conyoy Formiga Bernardes	241.203-0	Presidente	Pregoeiro
Luiz Augusto Paiva da Silva Filho	242.823-0	Vice-Presidente	Pregoeiro Substituto
Sandra Regina de Silva Moura	224.483-8	Membro Efetivo	Equipe de Apoio
Flávia Rockett Palhano	239.851-8	Membro Efetivo	Equipe de Apoio
José Ricardo Nicolau Baptista	226.389-5	Membro Efetivo	Equipe de Apoio

Art. 2º - O Presidente/Pregoeiro será substituído, automaticamente, pelo Vice-Presidente/Pregoeiro Substituto, quando necessário.

Art. 3º - Serão exercidas pelos membros das Comissões, as funções na Comissão Permanente de Licitação - CPL e na Comissão de Pregão.

Art. 4º - Da presente Portaria será dado conhecimento imediato ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE/RJ, à Secretaria Municipal de Planejamento, Modernização da Gestão e Controle - SEPLAG, ao Departamento de Pessoal e Pagamento - ADPP e ao Departamento de Pessoal - ADP.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Despacho do Diretor

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no artigo 14 da Lei 531/1985, bem como inciso VI do artigo 13 do Estatuto da Fundação Municipal de Educação de Niterói.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Paulo Roberto de Barros Cereja para sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo expediente do Gabinete da Presidência da Fundação Municipal de Educação de Niterói, a contar de 04/01/2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. (Portaria nº 043/2017)

O Presidente da Fundação Municipal de Educação, no exercício das atribuições e considerando o disposto nos Artigos 34 à 37, e no Art. 52 §2º da Lei Federal nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a compor, sem ônus, a Comissão Permanente de Registro Cadastral de Fomecedores da Fundação Municipal de Educação de Niterói, os servidores abaixo relacionados, para atuarem sob a coordenação do primeiro.

I - Felipe Leal Bolot

II - Kleide Vieira de Souza Trovão;

III - Marcos Vinicius Monteiro Borel;

Art. 2º - Compete à Comissão:

I - Manter atualizado o Registro Cadastral dos fornecedores e realizar a modernização dos procedimentos e rotinas pertinentes;

II - Organizar o Cadastro, segundo a qualificação técnica e econômica avaliada;

III - Realizar, anualmente, através da Imprensa Oficial de Niterói, o chamamento dos fornecedores para atualização dos registros existentes e ingresso de novos interessados;

IV - Anotar, no respectivo Registro Cadastral, a atuação do licitante no cumprimento das obrigações assumidas;

V - Fornecer Certificado de Registro Cadastral aos inscritos, sendo renovado sempre que atualizarem o Registro;

Art. 3º - A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado, o Registro Cadastral do inscrito que deixar de satisfazer as exigências do Art. 27, da Lei Federal nº 8.667/1993 ou as estabelecidas para a classificação cadastral.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. (Portaria nº 044/2017)

Compõe, sem ônus, o Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços da Fundação Municipal de Educação.

O Presidente da Fundação Municipal de Educação de Niterói, no exercício das atribuições que lhe confiere o Decreto Federal nº 7892 de 23/01/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Marcos Vinicius Monteiro Borel para atuar como responsável do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo como membros da Equipe de Apoio ao Órgão Gerenciador, em conformidade com o Decreto Federal nº 7892 de 23/01/2013.

- Alessandro de Mendonça Alves;

- Kleide Vieira de Souza Trovão;

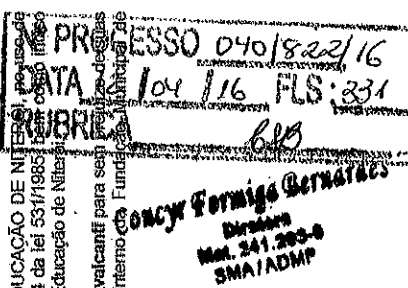
- Jaqueline Silva Santos.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. (Portaria nº 045/2017)

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no artigo 14 da Lei 531/1985, bem como inciso VI do artigo 13 do Estatuto da Fundação Municipal de Educação de Niterói.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Celia Regina Santos Cavalcanti para sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo expediente do Controle Interno da Fundação Municipal de Educação de Niterói, a contar de 04/01/2017.



legislação vigente',
Botânica Farmácia de Manipulação Ltda-Epp. Rua Cavião Paixão, 104/112
Niterói RJ, Cnpj. 31.382.948/0001-82. N° Processo. 2000071944/17.
Atividade: Farmácia com manipulação de produtos oficiais e magistrais -
Manipulação de medicamentos homeopáticos, segundo a RDC Anvisa 6



CONTRATO Nº 03/2017

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONserto DE RETROESCAVADEIRA, PÁ MECANICA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E MICRO TRATOR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI, PELA SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS E A EMPRESA TRATORFIL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo como gestora a SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER, representada pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Sr^a. DAYSE NOGUEIRA MONASSA, Brasileira [REDACTED], portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED], doravante denominada SECRETÁRIA, sendo a SECONSER sediada na Rua Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D' Areia - Niterói – Rio de Janeiro, CEP: 24.020-970, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ/MF sob o nº 28.521.748/0001-59, doravante denominado CONTRATANTE, do outro lado, a empresa TRATORFIL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, situada na Rua Coimbra, nº 543 loja – Penha Circular – Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.695.962/0001-94, denominada CONTRATADA, representada neste ato por LUIZ CARLOS DE MELLO, brasileiro, [REDACTED] comerciante, portadora da cédula de identidade nº [REDACTED], expedida pelo I. F. P, regularmente inscrito sob o CPF [REDACTED] resolvem celebrar o presente Contrato de AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONserto DE RETROESCAVADEIRA, PÁ MECANICA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E MICRO TRATOR, conforme especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto parte integrante do presente contrato, com fundamento no processo administrativo nº 040/000822/2016, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, no Decreto nº 3.555/2000, na Lei nº 10.520/2002, no Decreto Municipal 9.614/2005, na Lei Complementar nº 123/2006, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto aquisição de peças necessárias para o conserto da Retro Escavadeira RADON RK 406B, Pá MECÂNICA Clark 75 III, Escavadeira Hidráulica cx 220 e Micro Trator Tobata TC 11, conforme especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura do presente, desde que posterior à data da publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato com termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar os bens, **em 02 (duas) parcelas**, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato (ANEXO 1 – Termo de Referência), ficando certo, que a segunda entrega deverá ocorrer 30 dias após a primeira.
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos ao **CONTRATANTE** ou terceiros.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2017, assim classificados:

FONTE: 168

PROGRAMA DE TRABALHO: 26.0104.122.0001.2774

NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00

NOTAS DE EMPENHO: 001207/2017 - R\$ 100,80 ✓

001208/2017 - R\$ 5.530,80 ✓

001209/2017 - R\$ 274,00 ✓

Décio C. Filho
Mat. 223.625

001210/2017 - R\$ 81,20 /
001211/2017 - R\$ 16.282,00 /
001212/2017 - R\$ 309,50 /
001214/2017 - R\$ 134,80 /
001215/2017 - R\$ 774,80 /
001227/2017 - R\$ 28,40 /
001228/2017 - R\$ 3.704,30 /
001229/2017 - R\$ 158,80 /

Totalizando o valor de R\$ 27.379,40 (vinte e sete mil trezentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato valor total é de R\$ 27.379,40 (vinte e sete mil trezentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

O objeto do contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 03 (três) membros designados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Srª. DAYSE NOGUEIRA MONASSA**, a ser desempenhada pelos seguintes funcionários:

1- JOSÉ ANTÔNIO DE SOUZA FORTES - Matrícula 222502-6

2 - MARCELO SERIEIRO - Matrícula 1242247-3

3 - VALDIR FERNANDES DE ARAÚJO - Matrícula 1240323-1

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

Provisoriamente: Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta.

Parágrafo único: Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em partes, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Délio C. Filho
Mat. 223.525

Definitivamente: Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do Recebimento Provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, a conformidade com as especificações correspondentes constantes neste Termo de Referência, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da Secretaria de Conservação e Serviços Públicos.

PARÁGRAFO QUARTO – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUINTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO SEXTO – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

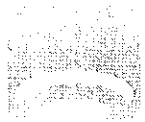
A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$27.379,40 (vinte e sete mil trezentos e setenta e nove reais e quarenta centavos) a ser realizado em 02 (duas) parcelas, conforme cronograma de execução/fornecimento do contrato, no valor de R\$ 13.689,70 (treze mil seiscentos e oitenta e nove reais e setenta centavos) cada uma delas, sendo o pagamento efetuado através de depósito bancário, a ser efetivado no Banco do Brasil, Agência 0249-6, Conta Corrente nº 42.757-8, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo



CONTRATANTE a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município de Niterói, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento em favor do Município de Niterói, CNPJ: 28.521.748/0001-59, Inscrição Estadual: Isento, endereço: Rua T. Cond. de Sepetiba, 987/5º andar, Centro – Niterói-RJ, Telefone: (21) 2620-0403, ramal: 227, até -48 (quarenta e oito) horas após a entrega de cada parcela.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUARTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Município poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as



importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplimento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE, observada a regra prevista no parágrafo sexto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO SEXTO – Antes da aplicação de qualquer penalidades administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Nécio C. Filho
Adt. 223.525

fls. 438

PARÁGRAFO OITAVO – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO NONO – Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela **CONTRATADA**, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

PARÁGRAFO QUARTO - O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas na cláusula décima quarta, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicáveis, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS


Décio C. Filho
Mat. 223.525

fls 439

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, cópia do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

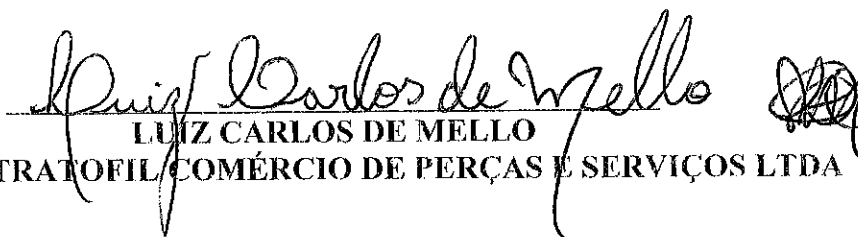
Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Em por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, 26 de maio de 2017.



DAYSE NOGUEIRA MONASSA
SECRETÁRIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.



LUÍZ CARLOS DE MELLO
EMPRESA TRATOFIL COMÉRCIO DE PERÇAS E SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Atribuna

em contrário.
Prefeitura Municipal de Niterói, em 30 de maio de 2017.
Rodrigo Neves - Prefeito

ANEXO AO DECRETO Nº 12656/2017
CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	FT	SUPLEMENTADO	COMPENSADO/ CANCELADO
2543 - FUNDO M. SAÚDE	10.302.0051.2262	33903900	207	200.000,00
2543 - FUNDO M. SAÚDE	10.302.0051.2262	33903900	207	2.221,28
2282 - NITERÓIS	22.846.0000.0024	31909100	108	9.186.082,85
0051 - EMALISA	15.453.0010.1089	44605100	108	235.000,00
0051 - EMALISA	15.453.0010.1089	44605100	108	10.000.000,00
0051 - EMALISA	15.453.0010.1089	44605100	108	3.800.000,00
2543 - FUNDO M. SAÚDE	10.302.0051.2262	33903900	207	400.000,00
2282 - NITERÓIS	22.846.0000.0024	31909100	108	8.221,28
0051 - EMALISA	15.453.0010.1089	44605100	108	5.000.000,00
0051 - EMALISA	15.453.0010.1089	44605100	108	500.000,00
0051 - EMALISA	15.453.0010.1089	44605100	108	2.000.000,00
0051 - EMALISA	15.453.0010.1089	44605100	108	180.000,00
EXCESSO DE APROPRIAÇÃO DE INDENIZAÇÕES (ROYALTIES)			108	13.235.908,00
TOTAL GERAL			22.831.210,11	22.831.210,11

NOTA: FONTE 102 - RECURSOS DE CONVÊNIOS DIVERSOS

FONTE 108 - RECURSOS DE INDENIZAÇÃO (ROYALTIES)

FONTE 207 - RECURSOS DE SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS

Portaria

Port. Nº 1643/2017 - Considera nomeado, a partir de 02/05/17, ANTONIO CARLOS MAIA PEREIRA DA SILVA para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Governo, em vaga da exoneração de José Francisco de Freitas, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ato do Secretário

Portaria

Port. Nº 427/2017 - LOTA AISSAR ELIAS JORGE, Técnico de Comunicação Social, nível NS-1, matrícula nº 1.221.798-2, na Administração Regional, do Barreto. Referente ao processo nº 180874/2017.

Despachos do Secretário

Auxílio Transporte - Deferido

20/2193/2017

Licença Especial - Deferido

20/412/2017 - de 01/06 a 29/08/2017

Abono Permanência - Indeferido

20/237/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Despachos do Presidente do FCCN

30/1179/14 - CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUZIDORES J.R.S L.T.A.M.E.

"ACORDÃO Nº 1.940/2017 - ISS - AUTO DE INFRAÇÃO - RECURSO VOLUNTÁRIO - MULTA POR NÃO EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS - COBRANÇA DO PRINCIPAL JÁ INCLUIDO O AGRAVANTE DE NÃO EMISSÃO DO DOCUMENTO FISCAL - APLICAÇÃO DE MULTAS EM DUPLICAÇÃO PARA O MESMO ILICITO - ILEGALIDADE - PROCEDÊNCIA DO RECURSO - NULIDADE RECONHECIDA - RECURSO PROVIDO."

30/2096/16 - INSPREND LTDA - ME - "ACORDÃO Nº 1.942/2017 - MULTA REGULAMENTAR - OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA - DESCUMPRIMENTO - MUDA - MUDANÇA DE ENDEREÇO SEM A DEVIDA COMUNICAÇÃO AO FISCO MUNICIPAL - PREVISÃO LEGAL DO ART.121, III, ALÍNEA "C" DA LEI 2597/08 - LEGALIDADE - LANCAMENTO - RECURSO IMPROVIDO."

30/2096/16 - INSPREND LTDA - ME - "ACORDÃO Nº 1.943/2017 - MULTA REGULAMENTAR - OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA - DESCUMPRIMENTO - NÃO A

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Despachos do Secretário

EXTRATO Nº 55/2017 - Tendo em vista, o teor do processo nº 040/000165/2017, homologo o resultado da licitação, por PREGÃO ELETRÔNICO sob o nº 006/2017, adjudicando a aquisição de grama para a empresa: LIFT BUSINESS LTDA-ME - CNPJ nº 13.662.942/0001-87, no Valor Total de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e setecentos reais), para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

EXTRATO Nº 56/2017 - Tendo em vista, o teor do processo nº 040/000218/2017, homologo o resultado da licitação, por PREGÃO PRESENCIAL sob o nº 008/2017, adjudicando a aquisição para a empresa: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA - CNPJ nº 00.331.788/0001-23, no Valor Total de R\$ 9.799,44 (nove mil setecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos), para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, de acordo com o inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

EXTRATO Nº 57/2017 - Contrato nº 03/2017 - SECONSER, PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER - Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa TRATORIL COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, OBJETO: Aquisição de peças para conserto da Retro Escavadeira RADON RK 406B, Pá Mecânica Clark 75 III, Escavadeira Hidráulica cx 220 e Micro Trator Tobata TC 11, PRAZO: 04 (quatro) meses, VERBA: Natureza das Despesas: 3339030-00, Fonte: 108, Programa de Trabalho: 26.0704.122.0001.2774, VALOR TOTAL: R\$ 21.379,40, FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, bem como o processo administrativo nº 040/000822/2016, DATA DA ASSINATURA: 26/05/2017, ficam designados fiscais do contrato José Antônio de Souza Farias, matrícula nº 222502-6, Marcelo Sertório, matrícula nº 1242247-3, Valdir Fernandes de Araújo, matrícula nº 1240323-1.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN

Ato do Presidente da FAN

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA nº 003/2017

Considerando as Leis nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 12.506/17, Deliberação TCERJ 262, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor total de R\$ 865,85 (oitocentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos) em favor da Empresa / credora: CLARO S.A., referente à prestação de serviços de telefonia para a FAN/SMC e unidades culturais/FAN: Processo Administrativo/FAN/20000374/2017, dotada orçamentária: Programa de Trabalho nº 41411312200012740, Código da Despesa/atribuição: 3.3.3.90.92.20.00.00, Fonte/recurso: 100, Nota de Empenho nº 000231 com data de emissão de 12/05/2017 no valor de R\$ 865,85.

Portaria

APOSENTAR, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, LUSIANE BATISTA MENDES DA ROCHA, ESPECIALISTA - nível VI, matrícula nº 1717705-2, do Quadro Permanente da Fundação de Arte de Niterói - FAN, com proventos que serão fixados oportunamente. Ref. Proc. 220/0309/17 (Port. 140/17).

Aposilia de Fixação de Proventos

Ficam fixados os proventos mensais de LUSIANE BATISTA MENDES DA ROCHA, aposentada no cargo de Especialista Ref. VI, nível D, do Quadro Permanente, matrícula nº 1717705-2, conforme tabela abaixo discriminada:

EXTRATO DE CHAMADA PÚBLICA nº 022/2017 - O MUNICÍPIO DE NITERÓI, por intermédio da Secretaria Municipal das Culturas e da Fundação de Arte Niterói - FAN, torna público, para conhecimento dos interessados, que está recebendo inscrições, no período de 31/05/2017 a 26/06/2017, para a seleção de espetáculos para a Convocatória de Construção de Pauta do Teatro Municipal João Caetano e do Teatro Popular Oscar Niemeyer, conforme descrito regulamento do processo de seleção nº 022/2017.

O regulamento da Convocatória, em sua versão completa, contendo os respectivos anexos, informações, condições para participação e esclarecimentos necessários estão disponíveis a partir do dia 31 de maio de 2017, no endereço eletrônico www.cultura.niteroi.rj.gov.br

EXTRATO DE CHAMADA PÚBLICA nº 03/2017 - O MUNICÍPIO DE NITERÓI, por intermédio da Secretaria Municipal das Culturas e da Fundação de Arte Niterói - FAN, torna público, para conhecimento dos interessados, que está recebendo inscrições, no período de 31/05/2017 a 18/06/2017, para a seleção de propostas para a Convocatória de Artes Urbanas/Gratifi - Na Rua, conforme descrito regulamento do processo de

11	A	31	D
12	C	32	B
13	C	33	C
14	B	34	A
15	E	35	A
16	C	36	C
17	E	37	B
18	C	38	B
19	C	39	D
20	C	40	C

DOS RECURSOS EM FACE DO GABARITO PRELIMINAR

O candidato poderá interpor recurso em face do gabarito preliminar da quando ficar evidenciado erro na formulação da questão, na correção e julgamento, utilizando-se, para tanto, de formulário próprio, para cada q poderá ser retirado através do site <http://www.gpm.niteroi.rj.gov.br/>. O recurso deverá ser entregue, impreterivelmente, das 9h às 18h no Prot. Procuradoria Geral do Município, no endereço Rua Visconde de Sepetiba, Centro - Niterói, de 31 de maio de 2017 até 02 de junho de 2017. Não serão aceitos, em hipótese alguma, recursos após as 18 horas. Será indelétrico, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado e/ou fora das condições exigidas e/ou dos prazos estabelecidos, bem como o apresentarem a mesma redação ou cópias de fundamentos de outros re exame dos recursos resultar anulação de questão, os pontos correspondentes a todos os candidatos presentes, independentemente da formulação

Contingida

Na Portaria GPM nº 10/2017, publicada em 30 de maio de 2017, onde se lê nº 10/2017, leia-se "Portaria GPM nº 09/2017".

NITERÓI, PREY.

Atos da Presidência

PORTARIA PRESI nº 179/2017, CONCEBER pensão a MARIA JOSE

VEIGA, esposa do ex-senador JOSÉ TÍRIR FERREIRA DA VEIGA

30/03/2017 no cargo de PROCURADOR-CLASSE "A" - ÍNDICE NS-1 (EC

CATEGORIA P-2) ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula nº 213.812-2, com

6º, inciso II alínea "a" e o item 6, alínea "b" do inciso III, Lei Municipal nº 2.286/05, com redação dada pela Lei nº 3.248/2016 c/c o art

§ 7º da Constituição Federal de 1988 e o artigo 2º, inciso I da Lei 18/06/2004, a contar de 30/03/2017, conforme processo nº 310/000409/201

FIXAÇÃO DE PENSÃO

Fica calculada e fixada em parcela única a pensão mensal de MARIA JOSE

VEIGA, esposa do ex-senador JOSÉ TÍRIR FERREIRA DA VEIGA

30/03/2017, no cargo de PROCURADOR-CLASSE "A" - ÍNDICE NS-1 (EC

CATEGORIA P-2), matrícula nº 213.812-2, a contar de 30/03/2017, com

310/000409/2017.

Processos Nº 310/000410/2017 - 310/000652/2017 INDEFERIDOS.

Processos Nº 310/000358/2017 - DEFERIDO.

EXTRATO

INSTRUMENTO-TERMO nº 05/2017, PARTES: NITERÓI PREY E

INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a contratação de agente de il

prestação de serviços de seleção e administração de vagas para estágio r

estudantes de instituições de ensino médio e superior, públicas e p

e reconhecidas pelo Ministério da Educação: FUNDAMENTO LEGAL: De

Lei 8.666/93, na forma do artigo 24 inciso XIII; Lei 11.788/2008 e autorizaçã

administrativo 310/000407/2017, VALOR TOTAL: R\$ 15.120,00 (quinze mil

reais), PRAZO: 12 (doze) meses; DATA ASSINATURA: 31 de maio de 2017

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO

Ato do Presidente